AVISO GVP/TRT5 N. 2, DE 7 DE JUNHO DE 2022

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR ALCINO FELIZOLA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES

CONSIDERANDO que a instauração e o julgamento de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental devem ser sucedidos da mais ampla e específica divulgação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular n. 6/SEJ/2022, encaminhado pelo Supremo Tribunal Federal, no qual foi determinada a ciência aos juízos do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região do julgamento da ADPF n. 381; e

CONSIDERANDO os termos do PROAD n. 10116/2022,

TORNA PÚBLICO que, no dia 1º de junho de 2022, foi julgada a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 381 pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal cujo teor da certidão de julgamento encontra-se a seguir transcrito:

> "O Tribunal, por maioria, conheceu da arguição de descumprimento de preceito fundamental, vencidos os Ministros Rosa Weber, Edson Fachin, Ricardo Lewandowski e Dias Toffoli. Por maioria, julgou improcedente o pedido, nos termos dos votos divergentes proferidos, vencidos os Ministros Gilmar Mendes (Relator), Nunes Marques, André Mendonça, Alexandre de Moraes e Luiz Fux (Presidente). Redigirá o acórdão a Ministra Rosa Weber".

Publique-se.

ALCINO FELIZOLA

Desembargador Vice-Presidente do TRT da 5ª Região